



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA LEGISLATIVO Nº 009/2018

Acrescenta o § 8º ao artigo 1º da Lei Municipal 2.574/15, que autoriza o Município de São Mateus do Sul a implantar o programa “Aluguel social” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta-se o § 8º ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.574/2015, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 8º Excepcionalmente poderá ser incluído no programa indivíduo e/ou família na condição prevista no § 7º deste artigo mediante avaliação e parecer social das equipes técnicas do CRAS e CREAS, tendo em vista a situação de risco e vulnerabilidade social vivenciada e o princípio fundamental de Proteção Social.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 09 de julho de 2018.

FERNANDA SARDANHA
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

JUSTIFICATIVA

Através do presente solicitamos seja acrescido ao art. 1º, da Lei Municipal 2.574/2015 e alterações pela Lei 2.694/2016 – que trata do Programa Municipal Aluguel Social, um novo parágrafo, em razão da necessidade de ser prevista esta condição/excepcionalidade para melhorias no funcionamento do programa e inserção de indivíduos/famílias que estejam em situação de risco e vulnerabilidade social, sem nenhum empecilho.

Tal conclusão surgiu após várias reuniões entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e equipes técnicas do CRAS, CREAS, CAPS e Conselho Tutelar, sendo analisada a referida lei municipal e identificada esta necessidade diante da realidade dos usuários a serem atendidos através do programa, no sentido de beneficiar mais pessoas que necessitam do programa para ter uma vida digna.

Desta forma, conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta lei que trará um grande benefício a comunidade Sãomateuense, principalmente as pessoas mais carentes e que necessitam do apoio do poder público municipal.

Sala de Sessões, 09 de julho de 2018.

FERNANDA SARDANHA
VEREADORA